



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2021 às 09h00, na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumarim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 – CEP 18535-000

O **MUNICÍPIO DE JUMIRIM**, através de seu Pregoeiro, nomeado nos termos da **Portaria nº 5442/2017**, usando das atribuições que lhe são conferidas, após a Competente autorização do Excelentíssimo Prefeito, torna público, nos termos do Decreto nº 746/2010, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço global. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais”**, conforme especificações Constantes no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para os serviços ora licitados haverá um **Contrato**, que será firmada entre o Município de Jumarim, e a licitante classificada em primeiro lugar.

1.3. O valor estimado desse procedimento licitatório é **R\$ 91.716,33 (noventa e um mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos)**, conforme os valores da Tabela SUS constantes nos autos do respectivo procedimento.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

II – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada sua prorrogação.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

3.2. Será vedada a participação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- a) Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) Aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; e
- c) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- d) Estiver sob processo de Concordata ou Falência (respeitado p disposto na Súmula 50 TCE/SP – a empresa caso se encontre nessa situação deverá apresentar o plano de recuperação já devidamente homologado pelo juiz competente e em pleno vigor;
- e) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93, nos termos da Súmula 51 do TCE/SP;
- f) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- h) De empresas que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

IV – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.jumirim.sp.gov.br ou junto a Secretaria de Administração/Licitações, localizado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – Jumirim/SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 – licitacao@jumirim.sp.gov.br – CEP 18535-000, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real) por folha ou gratuito fornecendo uma mídia para gravar o edital e seus anexos.

4.2. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas do Município, através da guia de arrecadação competente.

V – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto a Secretaria de Administração/Licitações, Rua Manoel Novaes, 829 – Centro - CEP 18535-000- Jumirim – SP – Fone: (0xx15) 3199-9800 – licitacao@jumirim.sp.gov.br

VI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2002. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos ao **PREGOEIRO**, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto a Secretaria de Administração/Protocolo Geral, situado na Rua Manoel Novaes, 829 – Centro – CEP 18535-000- Jumirim – SP – Fone: (0xx15) 3199-9800, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

6.1.2. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada por escrito e **serão respondidos** pelo subscritor do Edital, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública;

6.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6.1.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

VII – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,
- b) **Cópia do contrato ou estatuto social da licitante**, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Para comprovação de que a empresa é ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar junto à documentação a declaração de ME ou EPP **Anexo VII** ou apresentar documento emitido pelo órgão competente. **(FORA DOS ENVELOPES)**
- d) No ato do credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar **FORA dos envelopes**, a **Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação (ANEXO IX)**, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por cartório ou servidor público da Prefeitura de Jumarim, nos termos do artigo 32 da Lei nº8.666/93 e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelo correio será responsável pela documentação, não cabendo a Prefeitura de Jumarim, quaisquer responsabilidades.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. O representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Município de Jumarim – SP

Processo nº 04/2021

Pregão nº 01/2021

Empresa: _____

CNPJ:

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jumarim – SP

Processo nº 04/2021

Pregão nº 01/2021

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterá a proposta comercial, que deverá ser datilografada/digitada, impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Os valores unitários e totais de cada item que compõe o objeto, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total da proposta comercial, expresso em algarismos com duas casas após a vírgula, e também por extenso;
- d) Os preços unitários dos exames não poderão ultrapassar o valor da tabela SUS.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos, nos termos da **Súmula 10 TCE/SP**.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do – ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se ao Pregoeiro a correção em caso de totalizações incorretas.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão o contrato.

8.3. O ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, e à qualificação econômica**, em conformidade com o previsto a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta** de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** - site: <http://www.sintegra.gov.br/> ou **Municipal** da sua sede, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

8.3.2.5. **Certidão** Municipal - Negativa de Débito, relativo aos tributos Mobiliários da cede da Licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.3.1.1. Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

8.3.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** é a seguinte:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, (CNDT), conforme lei nº 12.440/11- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – site:** <http://www.tst.jus.br/certidao>

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.2. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Biomedicina e comprovada especialização na área de análises clínicas.

8.5 Outros documentos

As licitantes deverão apresentar:

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.2. Declaração de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com órgão público, conforme **Anexo VIII**.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até uma hora da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

X – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.4. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.5. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.6. Os documentos referentes ao credenciamento das interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, até o momento da abertura da sessão pública e os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolizados no endereço constante no preâmbulo desse edital.

10.6.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro.

10.6.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.7. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.7.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.7.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 10.8, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.9. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.9.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.9.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.11.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.11.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 será



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1.

10.11.4.1. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.1., será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.12. Declarada finda a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.16. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.18. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.19. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.19.2. Julgados os recursos, será homologado o certame e adjudicado o objeto aos licitantes vencedores.

10.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

10.21.1. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumarim, até o segundo dia útil seguinte à sessão do pregão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.21.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 10.22.1, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Secretaria de Administração/Licitação da Prefeitura de Jumarim, respeitada a proporção de redução dos preços.

XI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Encerrada a etapa de lances o licitante declarado vencedor deverá apresentar proposta reajustada, com os valores unitários adequados ao lance global vencedor calculado de forma linear.

11.2.1. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentação da proposta reajustada, se for o caso.

XII - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com os valores estimados constantes do Anexo I – Memorial descritivo, tanto global como unitariamente.

12.2. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº **3.3.90.39.00, consignadas no Orçamento vigente.**

12.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam do Memorial Descritivo, contrato e demais anexos que acompanham este edital.

14.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.5. Como condição para assinatura do contrato, a empresa licitante deverá estar cadastrada no CNES como: tipo de atendimento ambulatorial SUS, a fim de dar continuidade à série histórica pré-existente para que seja possível a liberação de Recursos destinados à saúde.

XV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços objeto deste certame deverá ocorrer de acordo com as condições do Anexo I – Memorial Descritivo.

15.2. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo, do contrato e demais anexos.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

16.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumarim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumarim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumarim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

16.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

16.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

16.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

17.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 17.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

18.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

18.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado a Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

18.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

18.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

18.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Município.

18.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI devidamente preenchido.

XIX - DOS ANEXOS

19. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES;

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO VII – DELARAÇÃO EMPRESA ME/ EPP;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Jumirim, 11 de março de 2021.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais.”

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação se faz necessária devido à necessidade da prestação dos serviços de exames laboratoriais, pois estamos com demanda de solicitação por exames para atendimento dos pacientes SUS do nosso município, devemos atender satisfatoriamente as necessidades de cada paciente tanto na prestação dos serviços médicos de consultas quanto na realização de todos os tipos de exames que se fizerem necessários ao perfeito diagnóstico do médico.

SECRETARIA – Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
RESPONSÁVEL – ELIZABETH DOS ANJOS BUENO

ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS EXAMES LABORATORIAIS				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT.	TABELA SUS V. UNIT.(R\$)
1	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1400	R\$ 3,70
2	0202080013	ANTIBIOGRAMA	350	R\$ 4,98
3	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2	R\$ 2,80
4	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	10	R\$ 3,51
5	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	2	R\$ 3,51
6	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2	R\$ 2,73
7	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5	R\$ 2,73
8	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	350	R\$ 5,62
9	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2	R\$ 4,19
10	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2	R\$ 2,01
11	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	2	R\$ 9,25
12	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	15	R\$ 3,63
13	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	60	R\$ 10,00
14	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	40	R\$ 2,83
15	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	15	R\$ 2,73
16	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	15	R\$ 2,73
17	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	45	R\$ 5,77
18	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	60	R\$ 2,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

19	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	50	R\$ 2,73
20	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50	R\$ 1,37
21	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	2	R\$ 17,16
22	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2	R\$ 10,20
23	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	100	R\$ 15,24
24	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	2	R\$ 6,72
25	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	550	R\$ 1,85
26	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2	R\$ 15,65
27	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	2	R\$ 3,68
28	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	2	R\$ 11,89
29	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	7	R\$ 15,06
30	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	10	R\$ 2,25
31	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2	R\$ 11,53
32	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2	R\$ 4,11
33	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2	R\$ 18,55
34	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1250	R\$ 16,42
35	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2	R\$ 13,13
36	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2	R\$ 13,55
37	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	25	R\$ 2,01
38	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	40	R\$ 1,85
39	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4	R\$ 3,51
40	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	2	R\$ 14,38
41	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2	R\$ 17,53
42	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	2	R\$ 3,68
43	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2	R\$ 2,01
44	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	2	R\$ 1,85
45	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	2	R\$ 3,51
46	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	870	R\$ 3,51
47	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500	R\$ 3,51
48	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E VLDL	1200	R\$ 1,85
49	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	6	R\$ 17,16
50	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	6	R\$ 17,16
51	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	2	R\$ 9,86
52	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	800	R\$ 1,85
53	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	40	R\$ 3,68
54	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2	R\$ 4,12
55	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2	R\$ 11,25
56	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2	R\$ 3,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

57	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2	R\$ 8,97
58	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	2	R\$ 11,71
59	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10	R\$ 10,15
60	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	2	R\$ 11,55
61	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	2	R\$ 11,12
62	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	2	R\$ 35,22
63	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	140	R\$ 15,59
64	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	80	R\$ 3,51
65	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2	R\$ 4,60
66	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	10	R\$ 15,65
67	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2	R\$ 2,01
68	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50	R\$ 2,01
69	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	6	R\$ 1,85
70	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2	R\$ 2,01
71	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	50	R\$ 3,51
72	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1350	R\$ 1,85
73	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	2	R\$ 3,68
74	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	80	R\$ 7,85
75	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	2	R\$ 3,68
76	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	220	R\$ 7,86
77	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2	R\$ 10,21
78	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	70	R\$ 7,89
79	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	70	R\$ 8,97
80	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	800	R\$ 8,96
81	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	3	R\$ 17,16
82	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20	R\$ 9,25
83	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	2	R\$ 17,16
84	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2	R\$ 17,16
85	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	5	R\$ 10,17
86	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	2	R\$ 3,68
87	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2	R\$ 2,25
88	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	6	R\$ 2,25
89	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	6	R\$ 2,01
90	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10	R\$ 8,12
91	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2	R\$ 2,01
92	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	6	R\$ 43,13
93	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	2	R\$ 15,35
94	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	50	R\$ 1,85
95	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	2	R\$ 10,22
96	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	40	R\$ 10,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

97	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	50	R\$ 2,83
98	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	5	R\$ 2,04
99	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2	R\$ 1,40
100	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	15	R\$ 1,85
101	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	2	R\$ 13,19
102	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	40	R\$ 1,85
103	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	5	R\$ 15,35
104	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	3	R\$ 13,11
105	0501080058	DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	2	R\$ 52,33
106	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20	R\$ 10,43
107	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	20	R\$ 13,11
108	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	2	R\$ 15,35
109	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	35	R\$ 8,76
110	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	120	R\$ 11,60
111	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	180	R\$ 2,01
112	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	180	R\$ 2,01
113	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	2	R\$ 4,12
114	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200	R\$ 3,51
115	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	30	R\$ 8,71
116	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	380	R\$ 1,85
117	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	50	R\$ 15,24
118	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	30	R\$ 13,35
119	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	2	R\$ 3,04
120	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	2	R\$ 137,00
121	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3	R\$ 5,41
122	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2	R\$ 3,68
123	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2	R\$ 4,42
124	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2	R\$ 3,04
125	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	2	R\$ 15,65
126	0202080153	HEMOCULTURA	2	R\$ 11,49
127	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1250	R\$ 4,11
128	0213010208	IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	2	R\$ 152,62
129	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	2	R\$ 17,16
130	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2	R\$ 10,00
131	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2	R\$ 10,00
132	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2	R\$ 8,67
133	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2	R\$ 17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

134	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	50	R\$ 10,00
135	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	2	R\$ 18,55
136	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2	R\$ 17,16
137	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2	R\$ 5,74
138	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2	R\$ 18,55
139	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2	R\$ 18,55
140	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	2	R\$ 10,00
141	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2	R\$ 3,70
142	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	2	R\$ 10,00
143	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	5	R\$ 2,83
144	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2	R\$ 10,00
145	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2	R\$ 17,16
146	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	5	R\$ 17,16
147	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2	R\$ 17,16
148	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2	R\$ 17,16
149	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	20	R\$ 17,16
150	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2	R\$ 17,16
151	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	2	R\$ 17,16
152	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	30	R\$ 18,55
153	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	2	R\$ 18,55
154	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50	R\$ 18,55
155	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2	R\$ 9,25
156	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2	R\$ 17,16
157	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 2,83
158	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2	R\$ 11,00
159	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	50	R\$ 16,97
160	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25
161	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	20	R\$ 18,55
162	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2	R\$ 30,00
163	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2	R\$ 18,55
164	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 17,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

165	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2	R\$ 17,16
166	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 17,16
167	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	R\$ 17,16
168	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5	R\$ 11,61
169	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	50	R\$ 18,55
170	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10	R\$ 9,25
171	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	10	R\$ 18,55
172	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2	R\$ 20,00
173	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2	R\$ 18,55
174	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50	R\$ 17,16
175	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2	R\$ 17,16
176	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2	R\$ 17,16
177	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2	R\$ 17,16
178	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA, CA 19-9)	20	R\$ 13,35
179	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	50	R\$ 18,55
180	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2	R\$ 18,55
181	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	5	R\$ 1,65
182	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2	R\$ 1,65
183	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	5	R\$ 4,80
184	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	30	R\$ 4,10
185	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50	R\$ 1,37
186	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2	R\$ 1,65
187	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2	R\$ 2,73
188	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2	R\$ 2,04
189	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO- ESPECIFICA	100	R\$ 9,25
190	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2	R\$ 1,65
191	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2	R\$ 12,15
192	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	500	R\$ 1,65
193	0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	2	R\$ 110,14
194	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5	R\$ 10,25
195	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10	R\$ 1,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

196	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	2	R\$ 10,00
197	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2	R\$ 2,73
198	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2	R\$ 4,10
199	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50	R\$ 2,83
200	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2	R\$ 2,73
201	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	R\$ 10,00
202	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	R\$ 10,00
203	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	20	R\$ 2,73
204	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	50	R\$ 2,83

3 - DA PROPOSTA

A (s) empresa (s) deve (m) colocar em suas propostas preço unitário do item.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO PAGAMENTO

A validade da prestação de serviços será de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 10 (dez) dias, após a data da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1. A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE JUMIRIM E EM HORÁRIO INFORMADO PELA CONTRATANTE.**
2. Como condição para assinatura do contrato, a empresa licitante deverá estar cadastrada no CNES como: **tipo de atendimento ambulatorial SUS**, a fim de dar continuidade à série histórica pré-existente para que seja possível a liberação de Recursos destinados à saúde.
- 3. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Biomedicina e comprovada especialização na área de análises clínicas.**
- 4. Disponibilizar equipe técnica e de outros profissionais necessários para efetuar o procedimento contratado a cada paciente em sua totalidade, dispondo de infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos beneficiários do SUS, dentro das normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.**
- 5. A CONTRATADA PODERÁ UTILIZAR-SE DA SALA DE COLETA NA UBS DE JUMIRIM PARA COLETA DOS EXAMES, DESDE QUE ATENDA EXCLUSIVAMENTE OS PACIENTES DO SUS, PARA AS RESPECTIVAS COLETAS E DEVERÃO SER EFETUADAS NO MÍNIMO DE 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA (TERÇAS E QUINTAS FEIRAS), PODENDO ACRESCENTAR MAIS 01 (UM) DIA (SEXTA) CASO NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA, FICANDO A CRITÉRIO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

6. OS PREÇOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES DOS EXAMES DA TABELA SUS
7. A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR O SERVIÇO REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A COLETA, PROCESSAMENTO DOS EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE SAÚDE BRAZILIANO POGGI, VALIDANDO E SE RESPONSABILIZANDO POR AQUELES TERCEIRIZADOS.
8. A contratada deverá garantir transporte adequado dos materiais biológicos, inclusive se estes forem processados em outro estabelecimento.
9. A empresa vencedora deverá fornecer mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, as planilhas para conferência com cópia do SADT e, que todos os exames estejam devidamente realizados.
10. Sabendo-se, após levantamento, que todos os laboratórios regionais terceirizam parte de seus exames, para otimizar a prestação dos serviços, pelo fato dos Kits serem de valor alto e de pouco uso, a empresa deverá declarar quais exames serão terceirizados.
11. Lista de exames solicitados (os que são terceirizados após levantamento regional estão em destaque).
12. A CONTRATADA poderá terceirizar os exames, conforme indicado na proposta.
13. **O prazo de entrega dos exames de rotina deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, ou disponibilizados online no prazo de 24 horas e os exames para os casos de urgência incluindo para pacientes em tratamento de oncologia, imediatamente.**
14. Se houver necessidade de algum exame ser enviado ao laboratório de referência, o mesmo deverá ser coletado e embalado de acordo com as normas, sem custo, e encaminhado ao Centro de Saúde, para pessoa responsável.
15. **No caso de exames que é obrigatório a Notificação Compulsória, o laboratório deverá avisar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, para que a mesma inicie imediatamente o tratamento, principalmente nos casos de gestante.**
16. A contratada deverá realizar todos os exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
17. Os resultados dos exames realizados deverão ser entregues no Centro de Saúde Brasileiro Poggi e ficará a cargo da Secretaria municipal de Saúde repassar os resultados aos pacientes.
18. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
19. Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.
20. **RESPONSABILIZAREM-SE PELOS SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TAXAS, IMPOSTOS E QUAISQUER OUTROS QUE INICIAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE SEU PESSOAL A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**
21. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município e ao paciente.
22. Proceder verificação rigorosa da identificação dos usuários do SUS, sendo que qualquer despesa decorrente por má fé ou negligência na averiguação das credenciais dos segurados será de responsabilidade única da empresa vencedora.
23. A contratada será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos SUS e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.
24. Informar a Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta Comercial ou cartório de registro civil das pessoas jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

25. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços que se propôs, obedecendo rigorosamente as normas técnicas respectivas.
26. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas com a Secretaria Municipal de Saúde de Jumarim.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente contratação utilizarão os recursos próprios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Processo Administrativo nº 17/2021

ANEXO II
MODELO DE INSTRUMENTO DE CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pregão nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede na Rua....., nº. ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBS: APRESENTAR O CONTRATO SOCIAL AUTENTICADO, COM O CREDENCIAMENTO.
(FORA DOS ENVELOPES)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO III
MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais”.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	1400		
2	0202080013	ANTIBIOGRAMA	350		
3	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2		
4	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	10		
5	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	2		
6	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2		
7	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	5		
8	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	350		
9	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	2		
10	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2		
11	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	2		
12	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	15		
13	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	60		
14	0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	40		
15	0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	15		
16	0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	15		
17	0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	45		
18	0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	60		
19	0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	50		
20	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	50		
21	0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	2		
22	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	2		
23	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	100		
24	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	2		
25	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	550		
26	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	2		
27	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	2		
28	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	2		
29	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

30	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	10		
31	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	2		
32	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	2		
33	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	2		
34	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	1250		
35	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	2		
36	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	2		
37	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	25		
38	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	40		
39	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4		
40	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	2		
41	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	2		
42	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	2		
43	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2		
44	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	2		
45	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	2		
46	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	870		
47	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500		
48	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E VLDL	1200		
49	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	6		
50	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	6		
51	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	2		
52	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	800		
53	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	40		
54	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	2		
55	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	2		
56	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	2		
57	0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	2		
58	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	2		
59	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10		
60	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	2		
61	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	2		
62	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	2		
63	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	140		
64	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	80		
65	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	2		
66	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	10		
67	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

68	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	50		
69	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	6		
70	0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2		
71	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	50		
72	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1350		
73	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	2		
74	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	80		
75	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	2		
76	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	220		
77	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	2		
78	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	70		
79	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	70		
80	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	800		
81	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	3		
82	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20		
83	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	2		
84	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	2		
85	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	5		
86	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	2		
87	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2		
88	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	6		
89	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	6		
90	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10		
91	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2		
92	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	6		
93	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	2		
94	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	50		
95	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	2		
96	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	40		
97	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	50		
98	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	5		
99	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	2		
100	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	15		
101	0202060314	DOSAGEM DE RENINA	2		
102	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	40		
103	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	5		
104	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

105	0501080058	DOSAGEM DE TACROLIMO (EM PACIENTE TRANSPLANTADO)	2		
106	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20		
107	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	20		
108	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	2		
109	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	35		
110	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	120		
111	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	180		
112	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	180		
113	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	2		
114	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	1200		
115	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	30		
116	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	380		
117	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	50		
118	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	30		
119	0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	2		
120	0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	2		
121	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3		
122	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	2		
123	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	2		
124	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	2		
125	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	2		
126	0202080153	HEMOCULTURA	2		
127	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	1250		
128	0213010208	IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)	2		
129	0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	2		
130	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	2		
131	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	2		
132	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	2		
133	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	2		
134	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	50		
135	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	2		
136	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	2		
137	0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	2		
138	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

139	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	2		
140	0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	2		
141	0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	2		
142	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	2		
143	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	5		
144	0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	2		
145	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	2		
146	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	5		
147	0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	2		
148	0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	2		
149	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	20		
150	0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	2		
151	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	2		
152	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	30		
153	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	2		
154	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50		
155	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	2		
156	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	2		
157	0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2		
158	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2		
159	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	50		
160	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10		
161	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	20		
162	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2		
163	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2		
164	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50		
165	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2		
166	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

167	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2		
168	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	5		
169	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	50		
170	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	10		
171	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	10		
172	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	2		
173	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	2		
174	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	50		
175	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	2		
176	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2		
177	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	2		
178	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA, CA 19-9)	20		
179	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	50		
180	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	2		
181	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	5		
182	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2		
183	0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	5		
184	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	30		
185	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	50		
186	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2		
187	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2		
188	0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2		
189	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	100		
190	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2		
191	0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	2		
192	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	500		
193	0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	2		
194	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5		
195	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10		
196	0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

197	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2		
198	0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	2		
199	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50		
200	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2		
201	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10		
202	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10		
203	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	20		
204	0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	50		

O valor total da proposta comercial R\$.....(.....), já incluso todos os tributos, despesas com transportes, encargos sociais, bem como todo qualquer custo relacionado ao objeto do certame.

Declaro, ainda, aceitar todas as condições do edital e seus anexos.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Dados da Empresa

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Validade da Proposta: ____ Dias.

Dados bancários da proponente

Nome: _____ Banco: _____ Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta Corrente: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(MODELO)**

Pregão nº 01/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO nº ____/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUMIRIM

SECRETARIAS REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO nº: 04/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº: 01/2021

A Prefeitura Municipal de Jumirim, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.150/0001-19, com sede à Rua Manoel Novaes nº 829, Centro, Jumirim, SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Daniel Vieira, brasileiro, portador do RG SSP/SP nº 47.569.800-9 e do CPF MF nº 404.032.198-76, residente e domiciliado à Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus no Município de Jumirim, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, na Cidade de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ./M.F.) sob nº _____, neste ato representada por _____ portador do RG nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado Rua _____, nº _____ na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 746, de 15 de abril de 2.010 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **17/2021**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **01/2021**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui objeto deste contrato a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais.**”, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente **Contrato** é de R\$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

Item	Quant.	Descrição dos Procedimentos	Valor unit.	Valor Total

3.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00, consignada no orçamento vigente.

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega das Notas Fiscais devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os objetos licitados de acordo com o Anexo I – Memorial Descritivo.

9.2. Na execução do Contrato Público, a contratada, deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

9.3. A **CONTRATADA** se obriga a se representar perante a Prefeitura Municipal de Jumirim sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto, para dirimir eventuais dúvidas a respeito do **objeto contratado**.

9.4. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5. Demais obrigações das partes constam da legislação, do edital, do Memorial Descritivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. Após a assinatura do contrato, estará a proponente vencedora automaticamente à disposição do Município de Jumirim para o fiel cumprimento das competentes ordens de serviço.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência esta que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Jumirim;

II – Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

III - Multa de até 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculada desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando ultrapassar 30 (trinta) dias;

IV – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo do disposto nos incisos II e III deste subitem;

V – Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa na conclusão dos serviços, ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplente;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de execução;

VII - na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão ao direito de licitar com o Município de Jumirim, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

VIII – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa e/ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nestes itens e subitens têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação, não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Jumarim.

10.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela proponente vencedora, esta poderá sofrer as penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Jumarim, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e,

b) rescisão do contrato, se já estiver assinado.

10.7. As demais penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição às perdas e danos e outras disposições pertinentes, estão disciplinados da Lei nº 8.666/93.

10.8. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A Prefeitura Municipal de Jumarim reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Jumarim poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do subitem 11.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jumarim, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Jumarim, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Jumarim, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

12.2. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão presencial, bem como a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. O gestor do presente contrato será designado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tietê, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Jumirim, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

DANIEL VIEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

**ANEXO-VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Realização de Exames Laboratoriais.”

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*): Não há advogado constituído

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Vieira – Prefeito Municipal

CPF: 404.032.198-76 RG: 47.569.800-9

Data de Nascimento: 11/10/1990

Endereço residencial: Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus - Jumirim/SP

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: dan.jumirim@gmail.com

Telefone(s): (15) 3199-9800

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Daniel Vieira – Prefeito Municipal

CPF: 404.032.198-76 RG: 47.569.800-9

Data de Nascimento: 11/10/1990

Endereço residencial: Rua Gardenal, nº 231, Jardim São Matheus - Jumirim/SP

E-mail institucional: gabinete@jumirim.sp.gov.br

E-mail pessoal: dan.jumirim@gmail.com

Telefone(s): (15) 3199-9800

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Jumirim, xx de xxxxxxxx de 2021.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO Nº 01/2021

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, vem pelo presente, **DECLARAR** para os devidos fins sob as penalidades da lei que:

- 1) Não foi declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- 2) Não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- 3) Que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;
- 4) Que atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 5) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- 6) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 7) **PARA O CASO DE EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS: ESSA DECLARAÇÃO DEVE SER INSERIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade _____, neste ato representada pelo seu representante _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/2021 da Prefeitura Municipal de Jumirim/SP que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Jumirim, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA